



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 032/CMNM/2023

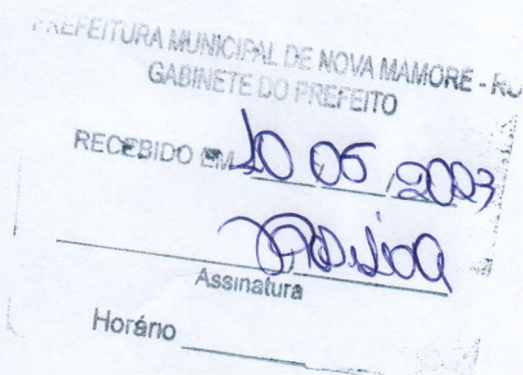
PROJETO DE LEI N° 027-GP/2023

DATA: 18 de abril de 2023

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL N° ____, DE ____ DE ____ DE ____.



Altera o Plano de Amortização do Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o plano de amortização do equacionado do déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2023, realizada no mês de março de 2023, que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 43 (quarenta e três) anos a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Ad



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

Art. 3º A cada exercício os índices e valores indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º Os incisos III e IV do art. 57 da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, de 19 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 57 [...]

III - A contribuição previdenciária patronal do Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo, referente ao **Custo Normal**, definida na avaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004, será igual a **17% (dezessete por cento)**, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de **R\$ 41.476.172,17** (quarenta e um milhões quatrocentos e setenta e seis mil cento e setenta e dois reais e dezessete centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2023, será amortizado em **43 (quarenta e três)** anos através de aportes financeiros anuais iniciados em **R\$ 1.076.607,06** (um milhão setenta e seis mil seiscentos e sete reais e seis centavos) e repassados pelo Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo ao **IPRENOM** em parcelas mensais iniciados

Ad



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

em **R\$ 89.717,25** (oitenta e nove mil setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) de acordo a tabela **Anexo I**, parte integrante desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventa de acordo com **§ 6º do art. 195 da CF**, revoga-se a **Lei Municipal nº 1.923/2022**, de 06 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 09 de maio de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

TABELA I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO

N	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2023	26.915.176,55	4,00%	1.076.607,06	41.476.172,17	2.024.037,20	42.423.602,31
2	2024	27.184.328,32	6,00%	1.631.059,70	42.423.602,31	2.070.271,79	42.862.814,40
3	2025	27.456.171,60	7,70%	2.113.708,81	42.862.814,40	2.091.705,34	42.840.810,93
4	2026	27.730.733,32	7,70%	2.134.845,90	42.840.810,93	2.090.631,57	42.796.596,60
5	2027	28.008.040,65	7,70%	2.156.194,36	42.796.596,60	2.088.473,91	42.728.876,16
6	2028	28.288.121,06	7,70%	2.177.756,30	42.728.876,16	2.085.169,16	42.636.289,01
7	2029	28.571.002,27	7,70%	2.199.533,87	42.636.289,01	2.080.650,90	42.517.406,04
8	2030	28.856.712,29	7,70%	2.221.529,21	42.517.406,04	2.074.849,41	42.370.726,25
9	2031	29.145.279,41	7,70%	2.243.744,50	42.370.726,25	2.067.691,44	42.194.673,19
10	2032	29.436.732,21	7,70%	2.266.181,94	42.194.673,19	2.059.100,05	41.987.591,30
11	2033	29.731.099,53	7,70%	2.288.843,76	41.987.591,30	2.048.994,46	41.747.742,00
12	2034	30.028.410,52	7,70%	2.311.732,20	41.747.742,00	2.037.289,81	41.473.299,60
13	2035	30.328.694,63	7,70%	2.334.849,52	41.473.299,60	2.023.897,02	41.162.347,10
14	2036	30.631.981,58	7,70%	2.358.198,02	41.162.347,10	2.008.722,54	40.812.871,62
15	2037	30.938.301,39	7,70%	2.381.780,00	40.812.871,62	1.991.668,14	40.422.759,76
16	2038	31.247.684,41	7,70%	2.405.597,80	40.422.759,76	1.972.630,68	39.989.792,64
17	2039	31.560.161,25	7,70%	2.429.653,78	39.989.792,64	1.951.501,88	39.511.640,74
18	2040	31.875.762,86	7,70%	2.453.950,31	39.511.640,74	1.928.168,07	38.985.858,50
19	2041	32.194.520,49	7,70%	2.478.489,82	38.985.858,50	1.902.509,89	38.409.878,57
20	2042	32.516.465,70	7,70%	2.503.274,72	38.409.878,57	1.874.402,07	37.781.005,93
21	2043	32.841.630,35	7,70%	2.528.307,46	37.781.005,93	1.843.713,09	37.096.411,56
22	2044	33.170.046,66	7,70%	2.553.590,54	37.096.411,56	1.810.304,88	36.353.125,91
23	2045	33.501.747,12	7,70%	2.579.126,44	36.353.125,91	1.774.032,54	35.548.032,01
24	2046	33.836.764,59	7,70%	2.604.917,71	35.548.032,01	1.734.743,96	34.677.858,27
25	2047	34.175.132,24	7,70%	2.630.966,88	34.677.858,27	1.692.279,48	33.739.170,86
26	2048	34.516.883,56	7,70%	2.657.276,55	33.739.170,86	1.646.471,54	32.728.365,85
27	2049	34.862.052,40	7,70%	2.683.849,32	32.728.365,85	1.597.144,25	31.641.660,79
28	2050	35.210.672,92	7,70%	2.710.687,81	31.641.660,79	1.544.113,05	30.475.086,02
29	2051	35.562.779,65	7,70%	2.737.794,69	30.475.086,02	1.487.184,20	29.224.475,53
30	2052	35.918.407,45	7,70%	2.765.172,64	29.224.475,53	1.426.154,41	27.885.457,30
31	2053	36.277.591,52	7,70%	2.792.824,36	27.885.457,30	1.360.810,32	26.453.443,25
32	2054	36.640.367,44	7,70%	2.820.752,61	26.453.443,25	1.290.928,03	24.923.618,68
33	2055	37.006.771,11	7,70%	2.848.960,13	24.923.618,68	1.216.272,59	23.290.931,14
34	2056	37.376.838,82	7,70%	2.877.449,73	23.290.931,14	1.136.597,44	21.550.078,84
35	2057	37.750.607,21	7,70%	2.906.224,23	21.550.078,84	1.051.643,85	19.695.498,46

Avenida Deziderio Domingos Lopes Nº 3040 – João Francisco Clímaco
Fone: (69) 3544-2623/ (69) 3544-2497 – NOVA MAMORÉ - RO
Site: novamamore.ro.leg.br - E- mail: camara@novamamore.ro.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

36	2058	38.128.113,28	7,70%	2.935.286,47	19.695.498,46	961.140,32	17.721.352,31
37	2059	38.509.394,42	7,70%	2.964.639,34	17.721.352,31	864.801,99	15.621.514,96
38	2060	38.894.488,36	7,70%	2.994.285,73	15.621.514,96	762.329,93	13.389.559,16
39	2061	39.283.433,24	7,70%	3.024.228,59	13.389.559,16	653.410,49	11.018.741,06
40	2062	39.676.267,58	7,70%	3.054.470,87	11.018.741,06	537.714,56	8.501.984,75
41	2063	40.073.030,25	7,70%	3.085.015,58	8.501.984,75	414.896,86	5.831.866,02
42	2064	40.473.760,55	7,70%	3.115.865,74	5.831.866,02	284.595,06	3.000.595,34
43	2065	40.878.498,16	7,70%	3.147.024,40	3.000.595,34	146.429,05	0

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 09 de maio de 2023.


ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM